



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8.919 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

TORNA OBRIGATÓRIO, QUE
VENHA DESCRITO NO CARNÊ
DE IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO (IPTU),
AS LEGISLAÇÕES
COMPETENTES A SUA ISENÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a descrição das legislações referentes às isenções de IPTU, nos carnês que são destinados aos contribuintes anualmente.

Art. 2º A legislação competente à isenção, deverá vir de forma completa, com o número das respectivas leis, artigos, incisos e alíneas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de dezembro de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A=OLIVEIRA BRANCO, OU=2008510500106,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022-12-15 18:17:22
Foxit Reader Versão: 9.4.1

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

24